PARECER N° 851/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 374/10

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 374/10, de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR), promover anualmente a revisão e manutenção das instalações elétricas das edificações ocupadas por atividades comerciais, industriais e de serviços, públicos ou privados, ou prédios residenciais multifamiliares.

A inobservância dos dispositivos desta lei acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) seu valor será dobrado na reincidência e deverá ser cobrado mensalmente até a regularização.

O Poder Público Municipal fica autorizado a proceder à interdição parcial ou total da edificação que apresentar risco iminente de incêndio. Para tal, a interdição será baseada em laudo fundamentado assinado por engenheiro integrante dos quadros do Serviço Público Municipal.

Justifica o Autor que o assunto é muito sério: o descaso generalizado com as instalações elétricas colocam as edificações em risco, sobretudo grandes empreendimentos edificações desta cidade.

Como a propositura versa sobre matéria pertinente ao Código de Obras e Edificações, foram realizadas duas audiências públicas.

A Comissão de Constituição de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo a fim de adaptar à melhor redação original.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente, pois adotada a medida proposta, provavelmente tornará nossas edificações ocupadas por atividades comerciais em nossa cidade mais segura, em relação aos acidentes provocados por causas elétricas.

Parecer favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 13/06/2012.

Antonio Carlos Rodrigues (PR) - Presidente Aurélio Nomura (PSDB) Goulart (PSD) Ricardo Teixeira (PV) - Relator Senival Moura (PT) Ushitaro kamia (PSD)